



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Silvânia

FONE: 332 1220 - FAX: 332 1122

LEI Nº 1.164, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo adotar providências no sentido de ceder em arrendamento, o prédio sito à Avenida Dom Bosco nº 978, na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições, que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e imediatamente da administração e do Município, APROVA e eu, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder a Pessoa Jurídica, mediante liberação, em arrendamento, a estrutura física do prédio sito à Avenida Dom Bosco nº 978, nesta cidade.

§ 1º - O terreno próprio só poderá ser arrendado para instalação de um hospital.

§ 2º - O prazo de vigência da lei de que trata esta Lei será de dez (10) anos, com direito a uma renovação por igual período, caso haja interesse entre as partes.

§ 3º - O Edital de Licitação estabelecerá, além dos requisitos de própria liberação, as exigências e condições para a formalização do contrato de cessão.

Art. 2º - Fica constituída uma Comissão composta de três representantes do Poder Legislativo, um representante da saúde pública, um representante da saúde privada, um representante do Executivo e dois representantes do Conselho Municipal de Saúde, para no prazo



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Silvânia

FONE: 332-1229 - FAX: 332-1122

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 20 de dezembro de 1995.


Dr. Jorge Ricardo de Rezende Chaud

- PREFEITO -